

|                        |   |   |   |              |
|------------------------|---|---|---|--------------|
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |   |   |   |              |
| 10.302.0930.4850       | ATENDEMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E      | 1 | 3 | 1.658.359,00 |
| TOTAL                  |   | 1 | 3 | 1.658.359,00 |
| 09059                  | HOSP. CLÍNICAS FAC. MEDICINA BOTUCATU-HCFMB |   |   |              |
| 3 3 90 30              | MATERIAL DE CONSUMO                         | 1 |   | 3.200.000,00 |
| 3 3 90 33              | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO          | 1 |   | 5.000,00     |
| 3 3 90 50              | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA               | 1 |   | 175.000,00   |
| TOTAL                  |   | 1 |   | 3.380.000,00 |

|                        |  |   |   |              |
|------------------------|--|---|---|--------------|
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |  |   |   |              |
| 10.302.0930.4850       | ATENDEMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E | 1 | 3 | 3.380.000,00 |
| TOTAL                  |  | 1 | 3 | 3.380.000,00 |

|   |            |            |  |      |
|---|------------|------------|--|------|
| TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS |            |            |  |      |
| RECURSOS DORECURSOS TESOURE EPRÓPRIOS         |            |            |  |      |
| ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL                      |            | VINCULADOS |  |      |
| LEI ART PAR INC ITEM                          |            |            |  |      |
| 16347 9º III                                  | 200.000,00 | 200.000,00 |  | 0,00 |
| TOTAL GERAL                                   | 200.000,00 | 200.000,00 |  | 0,00 |

|   |            |            |   |            |
|---|------------|------------|---|------------|
| 16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER      |            |            |   |            |
| TOTAL   |            | 1          | 4 | 200.000,00 |
| NOVEMBRO                                      |            |            |   | 200.000,00 |
| TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS |            |            |   |            |
| RECURSOS DORECURSOS TESOURE EPRÓPRIOS         |            |            |   |            |
| ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL                      |            | VINCULADOS |   |            |
| LEI ART PAR INC ITEM                          |            |            |   |            |
| 16347 9º III                                  | 200.000,00 | 200.000,00 |   | 0,00       |
| TOTAL GERAL                                   | 200.000,00 | 200.000,00 |   | 0,00       |

**DECRETO Nº 63.014, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Segurança Social na Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 113.720,00 (Cento e treze mil, setecentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN  
*Helcio Tokeshi*  
Secretário da Fazenda  
*Marcos Antonio Monteiro*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

|  |    |                                      |   |            |
|--|----|--------------------------------------|---|------------|
| TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS  |    |                                      |   |            |
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA |    |                                      |   |            |
| FR                                       | GD |                                      |   | VALOR      |
| 18000                                    |    | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA      |   |            |
| 18058                                    |    | CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR |   |            |
| 3 1 91 13                                |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                 | 1 | 113.720,00 |
| TOTAL                                    |    |                                      | 1 | 113.720,00 |

|                        |  |   |   |            |
|------------------------|--|---|---|------------|
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |  |   |   |            |
| 09.122.1817.4251       | ADMINISTRAÇÃO CAIXA BENEFICENTE POL. M |   |   | 113.720,00 |
| TOTAL                  |  | 1 | 1 | 113.720,00 |

|  |    |   |   |            |
|--|----|---|---|------------|
| TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS  |    |   |   |            |
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA |    |   |   |            |
| FR                                       | GD |   |   | VALOR      |
| 18000                                    |    | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA             |   |            |
| 18005                                    |    | CORPO DE BOMBEIROS                          |   |            |
| 3 1 90 11                                |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 1 | 113.720,00 |
| TOTAL                                    |    |   | 1 | 113.720,00 |

|                        |                      |   |   |            |
|------------------------|----------------------|---|---|------------|
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |                      |   |   |            |
| 06.182.1811.4999       | PROTEÇÃO A BANHISTAS |   |   | 113.720,00 |
| TOTAL                  |                      | 1 | 1 | 113.720,00 |

|   |              |              |  |      |
|---|--------------|--------------|--|------|
| TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS |              |              |  |      |
| RECURSOS DORECURSOS TESOURE EPRÓPRIOS         |              |              |  |      |
| ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL                      |              | VINCULADOS   |  |      |
| LEI ART PAR INC ITEM                          |              |              |  |      |
| 16347 9º III                                  | 5.038.359,00 | 5.038.359,00 |  | 0,00 |
| TOTAL GERAL                                   | 5.038.359,00 | 5.038.359,00 |  | 0,00 |

|  |    |   |   |            |
|--|----|---|---|------------|
| TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS  |    |   |   |            |
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA |    |   |   |            |
| FR                                       | GD |   |   | VALOR      |
| 18000                                    |    | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA             |   |            |
| 18058                                    |    | CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR        |   |            |
| 3 1 90 11                                |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 1 | 113.720,00 |
| TOTAL                                    |    |   | 1 | 113.720,00 |

**DECRETO Nº 63.015, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

**Decreta :**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN  
*Helcio Tokeshi*  
Secretário da Fazenda  
*Marcos Antonio Monteiro*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

|  |    |   |   |              |
|--|----|---|---|--------------|
| TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS  |    |   |   |              |
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA |    |   |   |              |
| FR                                       | GD |   |   | VALOR        |
| 06000                                    |    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR             |   |              |
| 06001                                    |    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR             |   |              |
| 3 3 90 39                                |    | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA | 3 | 1.000.000,00 |
| TOTAL                                    |    |   | 3 | 1.000.000,00 |

|                        |                                 |   |   |              |
|------------------------|---------------------------------|---|---|--------------|
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |                                 |   |   |              |
| 02.061.0600.4832       | DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR |   |   | 1.000.000,00 |
| TOTAL                  |                                 | 3 | 3 | 1.000.000,00 |

|  |    |                                    |   |              |
|--|----|------------------------------------|---|--------------|
| REDUÇÃO VALORES EM REAIS                 |    |                                    |   |              |
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA |    |                                    |   |              |
| FR                                       | GD |                                    |   | VALOR        |
| 06000                                    |    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR        |   |              |
| 06001                                    |    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR        |   |              |
| 4 4 90 52                                |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3 | 1.000.000,00 |
| TOTAL                                    |    |                                    | 3 | 1.000.000,00 |

|                        |                                 |   |   |              |
|------------------------|---------------------------------|---|---|--------------|
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |                                 |   |   |              |
| 02.061.0600.4832       | DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR |   |   | 1.000.000,00 |
| TOTAL                  |                                 | 3 | 4 | 1.000.000,00 |

|   |    |                             |  |                  |
|---|----|-----------------------------|--|------------------|
| TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS     |    |                             |  |                  |
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA |    |                             |  |                  |
| FR  | GD |                             |  | VALOR            |
| 06000                                       |    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR |  |                  |
|   |    | TOTAL                       |  | 3 3 1.000.000,00 |
| NOVEMBRO                                    |    |                             |  | 1.000.000,00     |

|   |    |                             |  |                  |
|---|----|-----------------------------|--|------------------|
| REDUÇÃO VALORES EM REAIS                    |    |                             |  |                  |
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA |    |                             |  |                  |
| FR  | GD |                             |  | VALOR            |
| 06000                                       |    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR |  |                  |
|   |    | TOTAL                       |  | 3 4 1.000.000,00 |
| NOVEMBRO                                    |    |                             |  | 1.000.000,00     |

|   |              |              |  |      |
|---|--------------|--------------|--|------|
| TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS |              |              |  |      |
| RECURSOS DORECURSOS TESOURE EPRÓPRIOS         |              |              |  |      |
| ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL                      |              | VINCULADOS   |  |      |
| LEI ART PAR INC ITEM                          |              |              |  |      |
| 16347 9º III                                  | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |  | 0,00 |
| TOTAL GERAL                                   | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |  | 0,00 |

**DECRETO Nº 63.016, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008,*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Para o período de avaliação correspondente ao exercício de 2017, fica fixado em 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal dos servidores da Secretaria da Fazenda e autarquias vinculadas, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes do cargo e da função-atividade de Agente Fiscal de Rendas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

**DECRETO Nº 63.017, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, relativo ao exercício de 2017*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Para o exercício de 2017, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal do servidor no período de avaliação, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, fica fixado em 7% (sete por cento).

Parágrafo único - O período de avaliação a que se refere o "caput" deste artigo será definido em resolução do Secretário da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

**DECRETO Nº 63.018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, para o exercício de 2017*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Para o período de avaliação correspondente ao exercício de 2017, fica fixado em 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal dos servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão e autarquias vinculadas, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

**DECRETO Nº 63.019, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.121, de 30 de junho de 2010, para o exercício de 2017*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.121, de 30 de junho de 2010,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.121, de 30 de junho de 2010, fica fixado em 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017  
GERALDO ALCKMIN  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

**DECRETO Nº 63.020, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, instituída pela Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009, relativo ao exercício de 2017*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Para o exercício de 2017, o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009, nos termos do "caput" do artigo 9º, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal do servidor no período de avaliação, fica fixado em 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017  
GERALDO ALCKMIN  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

**DECRETO Nº 63.021, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados nesta Capital, necessários ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo relacionados, identificados no expediente SG-1166500/2017 (GDCC-16847-975394/2017-PGE), localizados na Rua Conde de Sarzedas, nºs 38 e 100, Município de São Paulo, necessários ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, matriculados sob o nº 92.699 no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital:  
I - Edifício Gade 23 de Maio, localizado na Rua Conde de Sarzedas, nº 38;  
II - Edifício Gade 9 de Julho, localizado na Rua Conde de Sarzedas, nº 100;  
III - Palacete Conde de Sarzedas, localizado na Rua Conde de Sarzedas, nº 100.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.  
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.  
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017  
GERALDO ALCKMIN  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

**DECRETO Nº 63.022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017  
GERALDO ALCKMIN  
*Helcio Tokeshi*  
Secretário da Fazenda  
*Marcos Antonio Monteiro*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

|  |    |                        |  |       |
|--|----|------------------------|--|-------|
| TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS  |    |                        |  |       |
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA |    |                        |  |       |
| FR                                       | GD |                        |  | VALOR |
| 41000                                    |    | SECRETARIA DE ESPORTE, |  |       |